***Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca***

Os vereadores que estes subscrevem apresentam à consideração e deliberação do Augusto Plenário o presente Projeto de Lei que **"Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Franca o "Dia Municipal do Orgulho Autista", e dá outras providências".**

No Brasil, estima-se que haja 2 milhões de pessoas com autismo e, somente nos últimos anos essas pessoas e suas famílias começaram a ver seus direitos reconhecidos por leis federais, estaduais e municipais.

É por isso que o Dia do Orgulho Autista, comemorado em 18 de junho, tornou—se uma oportunidade para conscientizar a sociedade sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e avançar na luta contra os preconceitos que ainda marcam a forma como grande parte da sociedade lida com as pessoas com autismo.

O TEA refere-se a uma série de condições caracterizadas por desafios com habilidades sociais, comportamentos repetitivos, fala e comunicação não verbal, bem como por forças e diferenças únicas, existentes em diversos graus de menor a maior intensidade.

O autismo é mais comum do que se imagina e quem convive com o transtorno ainda sofre muitas dificuldades sociais. Segundo o professor do Núcleo de Teoria e Pesquisa em Comportamento da Universidade Federal do Para (NTPC/UFPA) Carlos Souza, um dos coordenadores do Projeto Atendimento e Pesquisa sobre Aprendizagem e Desenvolvimento (APRENDE), o dia 18 de junho é uma oportunidade para continuar a conscientização da sociedade sobre o autismo e avançar na luta contra os preconceitos que ainda marcam a forma como grande parte da sociedade lida com as diferenças, "É uma oportunidade para apoiar as famílias das pessoas com autismo na sua luta pelo reconhecimento e cumprimento

dos direitos que vêm sendo arduamente adquiridos. É uma oportunidade para reconhecer a individualidade de cada pessoa com autismo e integrar esse reconhecimento nas nossas interações com elas, seja como familiares, amigos, parceiros, profissionais", afirma o professor.

De acordo com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, do governo federal, a data foi celebrada inicialmente no ano de 2005, pela organização americana, Aspies for Freedom.

No Brasil, especificamente em Brasília, um grupo de pais, familiares e amigos de pessoas com autismo aderiu ao movimento, e, desde então, a comemoração tem se tornado mais popular no pais a cada ano. O objetivo e mudar a visão negativa dos meios de comunicação quanto ao autismo e também da sociedade em geral, passando o autismo de "doença" para "diferença".

Os sintomas do autismo podem ser emocionais, cognitivos, motores ou sensoriais. O diagnóstico definitivo e dado após os 3 anos de idade, mas os sintomas podem ser observados antes disso e os cuidados podem ser iniciados de imediato.

O professor Carlos Souza explica que "pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista, como todos nós, são únicas, cada uma com suas peculiaridades, interesses, dificuldades e habilidades, mas, muitas vezes, o diagnóstico, como um rótulo, pode enviesar a forma como olhamos e o que esperamos de uma pessoa".

Para ele, "a mídia, ao divulgar estereótipos de pessoas autistas, geralmente ficando entre a pessoa com grandes limitações intelectuais, muitas vezes com comportamentos agressivos ou estereotipados, e o típico gênio em alguma área, mas com grandes dificuldades nas interações sociais, colabora para reforçar o preconceito em relação às pessoas com autismo".

Daí a importância do Dia do Orgulho Autista, para combater a falta de conhecimento e os estereótipos sobre o TEA.

A falta de adaptação de muitos dos ambientes de lazer e das escolas e, no caso destas últimas, também a falta de adaptação de suas estruturas curriculares contribuem para as dificuldades que as pessoas com autismo podem apresentar no seu dia a dia, fortalecendo as visões preconcebidas sobre as pessoas com o autismo.

**Fonte: https://portal.ufpa.br/index.php/ultimas—noticiasZ/11658—dia-do— orgulho—autista-reforca-a-necessidade-de-conscientizar-a-sociedade-sobre— o-autismo**

Ter um dia no ano dedicado a determinado assunto tem demonstrado não apenas mobilização da comunidade em torno do tema, mas providencias relacionadas à conscientização e ações que perduram por semanas ou meses, envolvendo a sociedade diretamente e sempre trazendo algo pertinente à realidade nacional.

**Em vez de um evento de caridade, este é um dia de aceitação e autorespeito daqueles com autismo. É uma boa oportunidade para refletir na sociedade sobre sua importância e assim haver uma transição de sentimentos como pena e compaixão a uma atitude de compreensão a respeito das diferenças sutis daqueles que vivem com algum espectro do transtorno**. O orgulho autista afirma que o autismo não é um distúrbio e sim um estado em que o indivíduo afetado exibe características variadas que podem se apresentar como desafios ou recompensas, diferentes daqueles que não vivem com a condição.

O Dia do Orgulho Autista também oferece uma ótima oportunidade para a valorização dos cuidadores. As pessoas que atendem crianças com autismo podem sentir-se drenadas física e

emocionalmente, uma vez que a tarefa pode exigir muita energia, atenção e cuidados especiais.

**Esclarecemos que iniciativas congêneres se alastraram por todo o território nacional, propostas por parlamentares, como, por exemplo, o Projeto de Lei n° 3.391/2020, de autoria do Senador da República Romário do PODEMOS/RJ, conforme consta no link https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8122045&ts=1630436570111&disposition=inline , em tramitação no Congresso Nacional,** bem como na Câmara Municipal de Ribeirão Preto/SP, através do Projeto de Lei n° 76/2020, de autoria do vereador Maurício Gasparini do UNIÃO, conforme consta no link **https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/pysc/download_materia_pysc?cod_materia=NDIxODkz&texto_original=1, Câmara Municipal de Poá, conforme consta no link https://poa.siscam.com.br/ProjetosLei/35-2020 (Projeto de Lei n° 35/2020), Câmara Municipal de Itirapina, conforme se vê no link https://file.camaraitirapina.sp.gov.br/65732/doc/arquivo/25990.pdf (Projeto de Lei n° 16/2022), entre outras no território nacional.**

Neste sentido, é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres pares, visto a importância e magnitude da matéria:

**PROJETO DE LEI N° /2022**

**Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Franca o "Dia Municipal do Orgulho Autista", e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município.**

**APROVA:**

**Art. 1°** Fica instituído e incluso no Calendário Oficial de Eventos do Município De Franca o "Dia Municipal do Orgulho Autista", a ser realizada anualmente no dia 18 de junho.

**Art. 2°** O evento de que trata esta Lei poderá ser comemorado em qualquer outra data dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do art. 1°.

**Art. 3°** O Dia Municipal do Orgulho Autista tem por objetivo reconhecer o potencial das pessoas que possuem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), condição caracterizada por padrões de comportamento repetitivos e dificuldade de interação social, bem como objetiva refletir e reconhecer a Pessoa com Transtorno de Espectro Autista como um sujeito pleno de direitos.

**Parágrafo único**. O Dia Municipal do Orgulho Autista será celebrado, considerando ainda a finalidade de:

I – Conscientizar e debater a população sobre a importância da elaboração e implementação de políticas públicas;

II – Estimular na busca de apoio adequado e realização de protocolos padronizados conforme especifica a Lei nº 13.438/2017, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tornar obrigatória a adoção pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de protocolo que estabeleça padrões para a avaliação de riscos para o desenvolvimento psíquico das crianças; e

III – Divulgar dados e informações acerca do Autismo, a fim de melhorar sua qualidade de vida;

**Art. 4°** No Dia Municipal do Orgulho Autista poderão ser realizadas palestras, reuniões solenes ou não, debates, simpósios, encontros, plenárias, conferências, fóruns, audiências, círculos de estudos, campanhas, comemorações, painéis, 'workshops', solenidades, homenagens, entre outras atividades semelhantes, congêneres ou similares.

**Parágrafo único.** As atividades desta semana poderão ser realizadas em conjunto com entidades, órgãos, organizações, sindicatos, empresas, associações ou fundações, sejam governamentais e/ou não-governamentais.

**Art. 5°** As despesas para a consecução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Franca, 30 de junho de 2022.**

**Antônio Donizete Mercúrio**
**Vereador**

**Daniel Bassi**
**Vereador**

**Marcelo Tiddy**
**Vereador**

**Carlinho Petrópolis**
**Vereador**

**Ilton Ferreira**
**Vereador**